



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Alex Brito



Câmara Municipal de Ouro Preto PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 932/21

Proposição
Nº 31697
Correspondência Recebida
Em 15/06/21
Ass. Edel Hs e 14h23 Min

Dá denominação a logradouro público na
rua Dr Orlando Ramos Vila São José.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Fica denominada " Praça Zé Mapa" - o logradouro público, situado á rua Dr Orlando Ramos, próximo aos números 250 e 260, no bairro Vila São José.

Art. 2º - O local de que trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG e concessionárias de serviços telefônicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de Junho de 2021.


Vereador Alex Brito - CIDADANIA



Mirelly Cristina Costa

APROVADO em 22 de Junho discussão

Por _____

Sala das Sessões, 15 de Junho de 91

de _____
Presidente

Com 12 votos a favor e com _____ votos contra

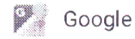
AP - bandeirito e maracá

Google Maps 262 R. Dr. Orlando Ramos



Captura da imagem: out. 2017 © 2021 Google

Ouro Preto, Minas Gerais



Street View

3 1/2 km Vila do Rosário... ▼

R. Dr. Or
250 - Vil
Mo



Google Maps



Imagens ©2021 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2021 20 m



DECLARAÇÃO

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através da Gerência da Receita Municipal, declara que, consultando os Arquivos das Leis de Denominação de Logradouros Públicos, não foi encontrada nenhuma informação referente à denominação Oficial da "Praça Zé Mapa", no Bairro Vila São José, em Ouro Preto/MG.

Para constar, eu, Moacir Duarte Rosa, Agente Administrativo, lavro a presente declaração, que assino juntamente com Rafael Mendes Teixeira, Gerente da Receita Municipal.

Ouro Preto, 18 de Maio de 2021.

Moacir Duarte Rosa
MOACIR DUARTE ROSA
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matricula 13.693-0

Rafael Mendes Teixeira
Rafael Mendes Teixeira
Gerente da Receita Municipal
Matricula 14222

Rafael Mendes Teixeira
RAFAEL MENDES TEIXEIRA
GERENTE DA RECEITA MUNICIPAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
José Manoel Mapa

CPF
024.594.506-72

MATRICULA
0410460155 2020 4 00036 135 0009276 75

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE viúvo, com 80 anos de idade
NATALIDADE Santa Rita / Ouro Preto - MG	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO M-221.542 SSP - Secretaria de Segurança Pública-MG	ELEITOR era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
MANOEL CÂNDIDO MAPA (falecido) e Zuleica Muniz da Silva (falecida) O falecido era residente na Rua Dr. Albino Sartori 233 Ouro Preto - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO
quinze de julho de dois mil e vinte às 12:15 horas
DIA MÊS ANO
15/07/2020

LOCAL DE FALECIMENTO
Em domicílio na Rua Dr. Albino Sartori 233 em Ouro Preto - MG

CAUSA DA MORTE
morte sem assistência, infarto agudo do miocárdio

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO
Cemitério da Igreja do Senhor Bom Jesus do Matozinhos, Ouro Preto - MG

DECLARANTE
Edna Mapa Domingos

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Eliezer Ramos Coura CRM:58520

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES A ACRESCER
O falecido era viúvo de Efigênia Rodrigues Mapa, casados neste Cartório, Livro 15-B, fls118, deixou bens, não deixou testamento, era eleitor, deixou os seguintes filhos: Edna Mapa Domingos, 56 anos, Ângela Margareth Mapa, 54 anos, Elisete Mapa Alves 51 anos, Emerson José Mapa, 47 anos de idade...

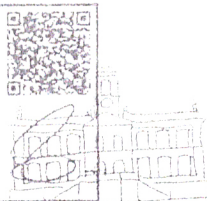
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	M-221.542	---	SSP - Secretaria de Segurança Pública-MG	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	---	---	---	---
CEP Residencial	---	---	Grupo Sanguíneo	---

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.
Cartório Vila Rica - 1º Registro Civil de Ouro Preto.
Oficial: TITULAR Roberta Corrêa Vaz de Mello
Rua Paraná, nº 17, sala 06 Centro
Ouro Preto-MG. (31) 3551-0422
cartorioouropreto@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ouro Preto-MG, 22 de julho de 2020.

Fernanda Aparecida de Mello
Assinatura do Oficial/Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório Vila Rica - 1º Registro Civil de Ouro Preto. - MG
Selo Digital: CTV73347 - Cod. Seg: 0525.9662.1397.8829 -
Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (9201), 2
(8101) Ato(s) Praticado(s) por: Fernanda Aparecida de Mello -
Escrivente - Emol.: R\$ 0,00 - Tx.Judic.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Cartório Vila Rica
1º Registro Civil de Ouro Preto

Fernanda Aparecida de Mello
Escrivente/Substituto



RECIVIL AA 008531240 MG-P



CAMPA MUNICIPAL
06
1997
CURTO PRETO



Carta de Apoio à Família Mapa

Luiz Preto, 23 de abril de 2021

Vimos, por meio desta, demonstrar o nosso apoio à família Mapa, ao sugerir uma justa e adequada homenagem ao saudosíssimo Sr. José Manuel Mapa, falecido em 15 de julho de 2020.

O ex-morador, conhecido como "Zé Mapa", residiu à Rua Dr. Albino Soutori, desde o dia 30 de agosto de 1967, no Bairro Vila São José, Luiz Preto/Minas Gerais, até a data acima citada, quando veio a falecer, em sua própria residência.

O nosso apoio fundamenta-se no reconhecimento dos cuidados que este morador teve para com o nosso espaço de lazer e entretenimento, que é um jardim, ou melhor, uma praieirinha, existente à Rua Dr. Orlando Ramos, Vila São José, entre os números das residências 235 a 295.

Desde a construção deste espaço, o saudoso "Zé Mapa", vinha dedicando-se a ele, cuidando das árvores, das flores, dos bancos, apelidados por ele, de "Bancos dos Aposentados", bem como da segurança deste espaço, com a fixação de vários troncos, garantindo assim, aos seus usuários, um local agradável para lazer e entretenimento.

Na expectativa de termos colaborado, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.



José Manoel Mapa

Morador do Bairro com o nome de Vila São José, desde 30 de agosto de 1967 até a data de 15 de julho de 2020 (falecimento), e idealizador da pracinha localizada na rua Dr Orlando Ramos em frente aos imóveis 250 e 260, os quais construídos pelo morador citado.

O motivo dessa solicitação se dá pelo fato de este morador ter sido uma pessoa muito dedicada e zelosa por este espaço, onde o mesmo cuidava de todas as árvores que lá foram plantadas, da colocação de bancos e da respectiva segurança, com a fixação de troncos para proteção dos que, por ali transitassem.

Os bancos fora apelidados por este morador de “ Banco dos Aposentados”. E era ali um lugar proício para o encontro dos amigos e até dos desconhecidos, que aproveitavam os bancos para descansar, e, às vezes, até jogar fora.

É oportuno frisar que a última árvore plantada por ele neste local, tem o nome de “ Salgueiro choro”. Hoje, é uma das mais belas do jardim.

Obs: o jardim citado fica situado á Rua Dr, Orlando Ramos, nº250/260, na Vila São José/ Ouro Preto/ Minas Gerais.



Google Maps R. Dr. Orlando Ramos



Dados do mapa ©2021 , Dados do mapa ©2021 10 m



R. Dr. Orlando Ramos



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para smartphone



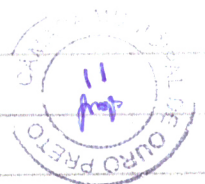
Compartilhar



Ouro Preto - MG, 35400-000

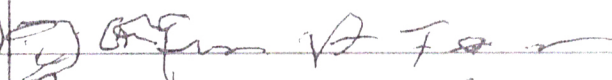


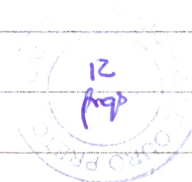
- 1) Gláucia Alves Góis
Rua Orlando Ramos 2606
- 2) Leiziane Alves José
Rua Orlando Ramos 2606, São José
- 3) Diego São da Costa Fernandes
Rua Doutor Orlando Ramos, 2504. São José
- 4) Marcos Vinícius de Araújo Muniz
Rua Doutor Orlando Ramos, 250. São José
- 6) Fátima Xavier Romão
Rua Doutor Orlando Ramos, 279
- 7) Vítor de Magalhães Gomes
Rua Dr. Orlando Ramos 279
- 5) Danilo César Magalhães Moreira
Rua Doutor Orlando Ramos, 277
- 8) Kelvin Maia Santos
Rua Doutor Orlando Ramos, 248
- 9) Silvana Pedrosa Roberto
Rua Orlando Ramos 251 B
- 10) José Benedito Rubeato
Rua Dr. Orlando Ramos 251 B



Continuação: Carta de Apoio à Família Mapa

Assinaturas:

- 11) 
Rua Dr. Orlando Ramos, 250 - C
- 12) David Felipe de Figueiredo, 134
RUA DR. ALBINO SARTORI.
- 13) Jorge Luiz Guimarães Junior
Rua Dr. Orlando Ramos 171 ApE
- 14) Tereza Jolentina de Freitas
Rua Dr. Orlando Ramos 291
- 15) Jose Floria da Silva
Rua Dr. Orlando Ramos, nº 31. Vila São José
- 16) Laurice Karla Lima Diniz
Rua: Dom Joao Orlando Ramos, 225 Vila São José
- 17) Norma Nasser
Dr. Orlando Ramos, 221 Vila São José
- 18) Helene dos Anjos.
Dr. Orlando Ramos, 270, Vila São José
- 19) Valdirene Aparecida Santos Figueiredo
Rua Dr. Orlando Ramos, 295 Vila São José



- Gerardo Nivaldo dos Santos
- 20) Rua Dr. Orlando Ramos 1 NE 198 Vila São José
- 21) Marisa Divina Mendes Gonçalves
Rua Dr. Orlando Ramos, 190 - V. São José
- 22) Oliveira Rodrigues Rocha
Rua Dr. Orlando Ramos, nº 166, Vila São José
- 23) Maria dos Mercês Menezes nº=
Vila São José Rua Dr. Orlando Ramos 228.
- 24) Rosane Cristina Rufino de Freitas
Rua Dr. Albino Sartori nº 255 B. Vila São José
- 25) Fernando Claudio de Freitas Junior
Vila São José Rua Dr. Albino Sartori 255 B.
- 26) Renê Guilherme Rufino,
R: DR Albino Sartori nº 255 VILA SÃO JOSÉ
- 27) Maria Madalena Xavier Rufino.
R: DR. Albino Sartori nº 255. Vila São José
- 28) Renê Ruon Rufino
R: dr Albino Sartori nº 255. Vila São José
- 29) Flávia Mayli de Souza
Rua Santos Albino Sartori 258 - Vila São José



Continuação: Carta de Apoio à Família Mapa

- 30) Eliane Mole Souza
Rua Dr. Albino Sartori - 258
- 31) Maristela Braz Mapa (per Terezinha)
Rua Dr. Albino Sartori - 272 - Vila São José.
- 32) Dárcenez Moreira da Silva
Rua Dr. Orlando Ramos - 2164 Vila São José
- 33) Maria dos Anjos Marques Gomes
Rua Dr. Orlando Ramos - 277 - Vila São José
- 34) Claudio Andrei
Rua Dr. Albino Sartori Vila São José 255 B.
- 35) MARIA PATRÍCIA DO SACRAMENTO
DR. ALBINO SARTORI, 246, VILA SÃO JOSÉ
- 36) Maria Epigênia
Rua Dr. Albino Sartori, 230, Vila São José
- 37) Mãe Tereza
Rua Dr. Albino Sartori, Vila São José
- 38) Gabriela Cisari Lisboa Monteiro
Rua Dr. Orlando Ramos, 250 B Vila São José
- 39) Ursula do Costa Ferreira
Rua Doutor Albino Sartori, 183 - Vila São José



40) Gláucia Santa Cruz Santos Ferreira
Rua Doutor Albino Sartori - Vila São José N° 183

41) ~~JOÃO~~ - LÍCIO
R. DR. ALBINO SARTORI, 181-A

42) Lúcia Motta Rua Dr. Albino Sartori 142

43) Wanderleya Auxiliadora Motta
Rua Dr. Albino Sartori 141

44) Ronaldo Gomes Martins
R. DR. HERLANDS PERES 277

45) FLOREO R. COMPOS
R. DR. ALBINO SARTORI - 161B

46) Rosane Maria de Carvalho
Rua Dr. Albino Sartori - 121

47) Francisco Soares de Figueiredo
R. - Albino Sartori 186

48) Rinaldo Geraldo de Carvalho
Rua Doutor Albino Sartori N° 229

49) Maria de Paula Leite Fernandes
Rua Dr. Albino Sartori, 178

50) Otávio José Amendes
Rua Dr. Albino Sartori, 178











DISTRIBUIÇÃO

Aos 15 de junho de 21
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s).



Do que para constar lavrei este.

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão

Por _____

Sala das Sessões, 01 de julho de 21

[Signature]
Presidente

Com 10 votos a favor e com _____ votos contra

AR - Kulkam, Bonfim, Marcio

AP - Lencio

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 332/2021

(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que dá denominação a logradouro público na rua Dr. Orlando Ramos,, Vila São José, de autoria do Vereador Alex Brito, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 15 de junho de 2021 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada na mesma data.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa apresentada pelo autor, a homenagem se dá, por entendimento dos moradores do local, por ser uma justa homenagem ao senhor José Manoel Mapa, que se dedicou a cuidar e zelar pelo espaço a ser denominado como Praça, situado à rua dr. Orlando Ramos, no bairro Vila São José.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos, de Finanças Públicas e de Participação Popular e Defesa do Consumidor seguem a opinião, sendo, portanto, favoráveis à APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 332/2021 com a seguinte emenda:

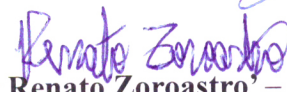
- Dê-se à ementa a seguinte redação:

‘Dá denominação a logradouro público, situado na rua Dr. Orlando Ramos, no bairro Vila São José – ‘Praça Zé Mapa’.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 29 de junho de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Alessandro Carlos ‘Sandrinho’ - presidente


Vereador Renato Zoroastro – vice-presidente


Vereador Matheus Pacheco – relator



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Naércio França – presidente


Vereadora Lillian França – vice-presidente


Vereador José Geraldo Zé do Binga – relator

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Vantuir Antônio Silva – presidente


Vereador Vander Leitoa – vice-presidente

Vereador Naércio França – relator

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:


Vereador Renato Zoroastro – presidente

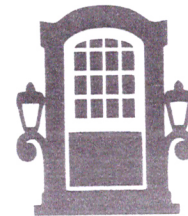

Vereador Matheus Pacheco – vice-presidente

Vereador Vantuir Antônio - relator



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 332/2021:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 332/2021, que “Dá denominação a logradouro público na rua Dr. Orlando Ramos, Vila São José”, é de autoria do vereador Alex Brito.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei, após aprovação em primeira e segunda discussões, com emendas, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após inclusão das emendas, de revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 332/2021, em redação final, como se segue:

PROJETO DE LEI Nº 332/2021

Dá denominação a logradouro público, situado na rua Dr. Orlando Ramos, no bairro Vila São José- “Praça Zé Mapa”.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º Fica denominada " Praça Zé Mapa"- o logradouro público, situado à rua Dr. Orlando Ramos, próximo aos números 250 e 260, no bairro Vila São José.

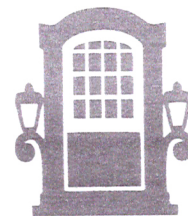
Art. 2º O local, de que trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG e concessionárias de serviços telefônicos.



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 15 de julho de 2021.


Vereador Alessandro Correia 'Sandrinho' – Presidente


Ver. Matheus Pacheco - relator


Ver. Renato Alves 'Zoroastro' – vice-presidente



PARECER PRÉVIO PROCESSO LEGISLATIVO N.º41/2021

EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 332/2021 – DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO A RUA DR. ORLANDO RAMOS LOCALIZADA NO BAIRRO VILA SÃO JOSÉ – COMPETÊNCIA MUNICIPAL – INICIATIVA CONCORRENTE – CONSIDERAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.º 332/2021, apresentado pelo Vereador Alex Brito, o qual visa dar denominação a praça localizada na Rua Dr. Orlando Ramos, no Bairro Vila São José.

ANÁLISE

Objeto:

O projeto de lei aborda a denominação de logradouro público.

Competência:

A referida proposição está em consonância com os princípios e regras que regem a competência dos municípios enquanto entes federados dotados de autonomia política, administrativa e financeira, em conformidade com os arts. 18 e 30 da Constituição da República.

Iniciativa:

O Supremo Tribunal Federal há tempos firmou a tese de que a limitação da iniciativa parlamentar está prevista em *numerus clausus* no art. 61 da Constituição da República, restringindo-se às matérias relativas ao funcionamento da administração pública, ao regime de seus servidores e à estrutura de seus órgãos. [ADI 3.394, rel. min. Eros Grau, j. 2-4-2007, P, DJE de 15-8-2008].

O presente projeto de lei não trata das matérias restritas à iniciativa do prefeito municipal. Nesse sentido, aborda tema de iniciativa concorrente, cabendo a propositura por membro do poder legislativo.

No mesmo diapasão é a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - PARÁGRAFO 3º DO ART. 15, DA LEI Nº5.626/92, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.222/15 - MEDIDA CAUTELAR - INEXISTÊNCIA DE "FUMUS BONI IURIS ET PERICULUM IN MORA" - LIMINAR QUE SE INDEFERE "IN CASU".
- A concessão da liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade demanda a confluência de dois requisitos, 'id est', a fumaça do bom direito e o perigo da demora, de forma que ausente



qualquer um deles o indeferimento da tutela de urgência é de rigor.

- **Conforme já se manifestou este col. Órgão Especial, "A Câmara Municipal possui competência para legislar sobre a denominação de estabelecimentos, vias e logradouros públicos, não sendo esta matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo."** (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.16.024110-5/000, Relator(a): Des.(a) Belizário de Lacerda, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 08/02/2017, publicação da súmula em 24/02/2017 - grifei).

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEIS QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES - INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO - POSSIBILIDADE - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE - REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. Tratando-se de matéria afeta ao interesse local, cabe à Municipalidade avaliar a conveniência e possibilidade de reconhecimento de um logradouro público, o que pode, inclusive, ser efetuado pelo próprio Poder Legislativo. **A Câmara Municipal também pode dispor sobre a denominação de logradouros públicos, inexistindo violação ao Princípio da Separação dos Poderes ou inconstitucionalidade, visto que o Poder Legislativo não usurpou competência privativa do Chefe do Executivo.** (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.15.080500-0/000, Relator(a): Des.(a) Eduardo Machado, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 28/09/2016, publicação da súmula em 07/10/2016 - grifei).

Tipologia da norma:

O tema é passível de ser abordado por via de lei ordinária.

Técnica legislativa:

As disposições do projeto de lei estão articulados em artigos com redação clara e precisa, organizadas de forma lógica, atendendo às regras básicas da técnica legislativa.

Impacto Orçamentário e Financeiro(ART. 113 ADCT):

De acordo com o Art. 113 do ADCT "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro."

Conforme decisão do STF, o art. 113 do ADCT é de observância obrigatória para todos os entes políticos:

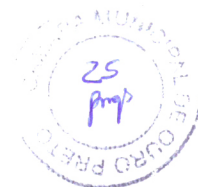
A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirigi-se a todos os níveis federativos. [ADI 5.816, rel. min. Alexandre de Moraes, j. 5-11-2019, P, DJE de 26-11-2019.]


O projeto de lei não irá gerar despesas, muito menos renúncia de receita, por isso, é dispensável a apresentação de impacto financeiro e orçamentário.


CONCLUSÃO

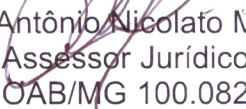
Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade do projeto de lei ordinária nº 332/2021.

Ouro Preto, 25 de junho 2021.




Gustavo Alessandro Cardoso
Assessor Jurídico
OAB/MG 91.381


Elisa de Castro Ibraim
Advogada da CMOP
OAB/MG 178.650

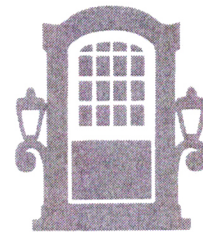

Marco Antônio Nicolato Medírcio
Assessor Jurídico
OAB/MG 100.082



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente

Proposição de Lei nº 214/2021



Dá denominação a logradouro público, situado na rua Dr. Orlando Ramos, no bairro Vila São José- "Praça Zé Mapa".

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Praça Zé Mapa"- o logradouro público, situado à rua Dr. Orlando Ramos, próximo aos números 250 e 260, no bairro Vila São José.

Art. 2º O local, de que trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG e concessionárias de serviços telefônicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 15 de julho de 2021, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 15 de julho de 2021.


Luiz Gonzaga de Oliveira - Presidente

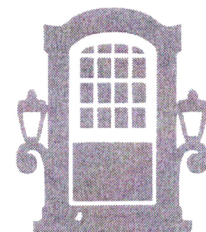

Matheus Pacheco de Moura Pereira – Secretário



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente




Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei Ordinária nº 332/2021

Autoria: Vereador Alex Brito



Ouro Preto